



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Camocim

2ª Vara da Comarca de Camocim

Rua 24 de Maio, S/N, Centro - CEP 62400-000, Fone: (88) 3621-1070, Camocim-CE - E-mail:
camocim2@tjce.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo n.º:

0003984-24.2019.8.06.0053

Classe:

Procedimento Comum Cível

Assunto:

Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerido:

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

No dia **27/10/2021**, às **14:10h**, na sala de audiência virtual da plataforma Microsoft Teams, deu-se início a audiência de Conciliação referente aos autos do processo em epígrafe.

PRESENTES: Dr. Hugo Gutparakis de Miranda - Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Camocim-CE; Dr. Eleones Rodrigues Monteiro Filho, OAB/CE 36053, advogado da parte autora; Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A – Requerida, representada por Mayara Leitão Ximenes, CPF 035.364.763-25, acompanhada pela Dra. Francisca Amanda Lima Pereira, OAB/CE 28.147

AUSENTES: Raimundo Nonato Ferreira de Araújo – Requerente.

OCORRÊNCIAS: Iniciada a audiência, constatou-se a ausência da parte requerente, apesar de devidamente intimada através de seu representante jurídico. Ato contínuo, o advogado da parte autora requereu a concessão de prazo para justificar nos autos a ausência do autor ao presente ato, sendo indeferido pelo MM. Juiz.

Em seguida, a parte promovida, através de sua representante jurídica, pugnou pela improcedência da ação, tendo em vista a ausência da parte autora ao ato e a ocorrência da preclusão da prova pericial.

Ao final, o MM. Juiz proferiu a sentença que segue anexa a este termo de audiência e intimou as partes presentes do seu conteúdo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, eu, Rodrigo Frota Aragão, Técnico Judiciário, Matrícula 40560, digitei e subscrevo digitalmente com o excelentíssimo juiz-presidente e os doutos representantes das partes.

**Hugo Gutparakis de Miranda
Juiz de Direito**